

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo CRCES

Responsável pela Demanda:

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

administrativo@crc-es.org.br

(27) 3232-1635

1. Objeto da Contratação:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **seguro predial** para os imóveis citados abaixo, com COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA: Danificações ou perda total causada por incêndio, raio explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam pela calçada e na área interna do CRCES.

Item	Descrição
01	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades e valores estimados para indenização são estabelecidos com base na avaliação do valor dos imóveis do CRCES, realizados pela Caixa Econômica Federal em dezembro/2021, bens como, somatória dos investimentos realizados em 2022 conforme segue:

Item	Descrição	VALOR AVALIAÇÃO
01	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	R\$ 2.220.835,31
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 1.500.000,00
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210	R\$ 40.000,00

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

A previsão para início da prestação dos serviços é dezembro/2022.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Grazielly Inácio Tartaglia	[REDACTED]	[REDACTED]

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is), poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 10 de outubro de 2022.

Sector responsável pela Formalização da Demanda:

Elaine Leopoldino Ferreira
Setor Administrativo
CRCES

(carimbo e assinatura)

Autorizo em 11/10/2022, a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

[REDACTED]
Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 048/2022

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação tem a natureza de **serviço comum** para prestação de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situados nos seguintes endereços:

Item	Descrição	VALOR DO IMÓVEL PARA RECONSTRUÇÃO
01	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	R\$ 2.220.835,31
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 1.500.000,00
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210	R\$ 40.000,00

1.2. Os valores a serem assegurados se deram da seguinte forma:

1.2.1. Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620: R\$ 2.000.000,00, o valor assegurado se refere à reconstrução física do local e o sistema de energia fotovoltaica contratado através do Processo Licitatório nº 07/2019, no valor de R\$ 225.000,00, não incluindo o valor do Terreno.

1.2.2. Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250: R\$ 1.500.000,00, o valor de avaliação se refere à reconstrução física do local, devido ao fato de ter sido realizada uma reforma completa em toda estrutura física do imóvel, através do Processo Licitatório nº 10/2019, no valor de R\$ 1.499.856,74, não estando incluído o valor do Terreno.

1.2.3. Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210: R\$ 40.000,00, o valor assegurado se refere à reconstrução física do local, não incluindo o valor do Terreno.

1.3 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **seguro predial** para os imóveis acima citados, com COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA: Danificações ou perda total causada por incêndio, raio explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado e responsabilidade civil do imóvel, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do ES entidade cuja finalidade é a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão Contábil visa, através do presente instrumento, contratar empresa especializada no fornecimento de seguro compreensivo empresarial de seus imóveis com a finalidade de assegurá-los e protegê-los contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face a diversidade de riscos de sinistro. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela preservação dos bens sob sua tutela, os imóveis do CRC-ES supramencionados necessitam de contratação do serviço de seguro multirrisco para garantir a higidez condominial e cumprir os objetivos estabelecidos na Lei nº 4.591/1964 em seu Art. 13, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias: **"Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio"**.

2.2. De acordo com o Artigo 1.346 do Código Civil de 2002: **"É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial"**.

2.3. A **Justificativa** para a contratação de empresa especializada nos referidos serviços, deve-se à necessidade de zelar pela preservação dos bens imóveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face a diversidade de riscos de sinistro.

2.4. A contratação do presente serviço tem por objetivo atender as metas estipuladas no Sistema de Gestão por indicadores, através do Projeto nº 5008 – Modernização e manutenção da estrutura física, *item 15: "Assegurar Adequada Infraestrutura e Suporte Logístico às necessidades do CRCES"*.

3- DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 – O seguro deverá garantir as avarias, perdas e danos materiais de origem imprevista e acidental sofridas pelos bens segurados em decorrência dos riscos a seguir:

4.2 São coberturas contratadas do imóvel 01 – Sede CRCES:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	2.220.835,31	
02	Danos Elétricos	300.000,00	
03	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	10.000,00	
04	Roubo e Furtos mediante arrombamento	50.000,00	
05	Tumultos, Greves, Lockout e Atos dolosos	10.000,00	
06	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	50.000,00	
07	Responsabilidade Civil e Operações	150.000,00	

4.3 São coberturas contratadas do imóvel 02 – Edifício AMES:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, explosão e fumaça	1.500.000,00	
02	Danos elétricos	150.000,00	

4.4 São coberturas contratadas do imóvel 03 – Edifício Navemar:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, explosão e fumaça	40.000,00	
02	Danos elétricos	10.000,00	

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá cobrir 100% (cem por cento) dos eventuais prejuízos decorrentes de: incêndio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que a entidade seja indenizada na ocorrência de tais sinistros.

5.2. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.3. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no TR, Apólice e contrato.

6- VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratante poderá realizar vistoria nas instalações do imóvel a ser segurado, acompanhado por servidor designado para esse fim, que deverá ser agendada através do telefone 27 – 3232-1622, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.

6.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3 A contratante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. Do Aviso de Sinistro:**

7.1.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

7.1.2 A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território Nacional.

7.1.3 A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s).

7.1.4 A contagem do prazo poderá se suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente à aquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

7.1.5 A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

7.2 Dos Bônus:

7.2.1 A contratada, independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

7.2.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

7.3 Da Franquia:

7.3.1 A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.3.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.3.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

7.3.1.3 Isenção de franquia na cobertura básica (incêndio / raio / explosão / implosão).

7.3.1.4 Isenção de franquia na cobertura de vidros / letreiros / antenas / espelhos / mármore, limitado ao mínimo de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

7.3.1.5 10% de prejuízos indenizáveis para Danos Elétricos/Curto Circuitos, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.4 Dos Sinistros:

7.4.1 Dos Riscos Cobertos: A cobertura principal cobre danos causados por incêndio, queda de raios e explosão causada por gás empregado no uso doméstico (quando não gerado nos locais segurados) e suas consequências, tais como desmoronamento, impossibilidade de proteção ou remoção de salvados, despesas com combate ao fogo, salvamento e desentulho no local, deve-se incluir outras coberturas, conforme segue:

7.4.1.1 Roubo ou furto, bem como, os danos causados por tentativa de roubos e furtos, incluindo vidros e reparos/reposição de encanamentos de cobre do sistema de ar refrigerados.

7.4.1.2 Raios e suas consequências.

7.4.1.3 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.4.1.4 Dano por granizo.

7.4.1.5 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.4.1.6 Responsabilidade Civil (RC – Danos Pessoais).

7.5 Da Indenização:

7.5.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

7.5.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiro na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.6 Da Indenização Integral:

7.6.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.6.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por funcionários designados do Conselho regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

9.1 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro dos imóveis do CRCES.

9.2 Após, a contratada deverá entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na **Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e consequentemente pagamento da Nota Fiscal.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;
- 10.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.5 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 10.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis;
- 10.7 Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes ao contratante;
- 10.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;
- 10.9 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 10.10 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Enviar as apólices no máximo 10 (dez) dias após o pagamento da nota fiscal;
- 11.2 Cumprir todos os itens previstos na Cláusula 7 deste Termo de Referência;
- 11.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCES;
- 11.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 11.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;
- 11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, durante a execução do contrato;
- 11.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 11.8 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;
- 11.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 11.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas) e indenizações;
- 11.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 11.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 11.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do contrato;
- 11.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;

11.14 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCES, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.15 Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRCES;

11.16 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

12- SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, **especialmente designados**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

16- DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS. 06

PROC. 209 22

16.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1 o prazo de validade;
- 16.4.2 a data da emissão;
- 16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5 o valor a pagar; e
- 16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.7 – De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

16.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

16.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 não manter a proposta.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 17.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice**, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

18.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

19- GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, vez que a mesma é garantida pela própria apólice do seguro.

20- DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 O critério da proposta de preço para a contratação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os seguintes imóveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Edifício AMES, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210	
	TOTAL	

20.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

20.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.02.01.024 – **SEGUROS DE BENS IMÓVEIS**.

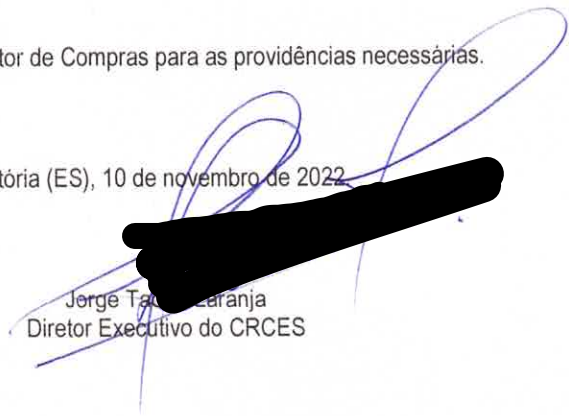

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor Administrativo CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as providências necessárias.

Vitória (ES), 10 de novembro de 2022.


Jorge Tavares
Diretor Executivo do CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação tem a natureza de serviço comum para prestação de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situados nos seguintes endereços: Rua Amélia da Cunha Omelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620; Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 e Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Itens	Descrição	MITSUI SUMITOMO SEGUROS 21/11/2022	ALLIANZ EMPRESARIAL 29/11/2022	HDI PROTEÇÃO EMPRESARIAL 29/11/2022
1	Rua Amélia da Cunha Omelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	Valor Total	Valor Total	Valor Total
2	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 3.208,34	R\$ 3.366,43	R\$ 3.391,43
3	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210			

Vitória/ES, 29 de novembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Administração do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	09 209 22 Cotação 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	--

"O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização"

Nº Cálculo: 011801121388 Data do Cálculo: 21/11/2022 Validade: 06/12/2022 Tipo de Cálculo: Anual Tipo de Contratação: LMI Padrão Nº. Contrato:	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 11/12/2022 Até as 24 horas do dia 11/12/2023	Corretor: ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEGUROS Susep Nº: 202068444 / Cód: 0115805 CNPJ Corretor: 05757124000130 Telefone: 33473400 Emergência 24h: 0300 772 6744
---	---	--

Proponente

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

Dados do Seguro

Item: 1	
End. Risco: Rua Alberto de Oliveira Santos	Nº: 42 Compl.: 20 E 21 AND
Bairro: Centro	Cep: 29010250
Região: 19 - Espírito Santo	Cidade: Vitória UF: ES
Tipo: Serviços	Localização: 20 - Todas as cidades do ES
Ocupação: ESCRITORIO - A partir do 1º Andar	Classe de Construção: SUPERIOR
Valor em Risco (R\$): 1.500.000,00	Relação IS/VR: 100,00%
LMI Prédio e Conteúdo: 1.500.000,00	Lim. Max. Indenização: 1.500.000,00
S/P: 0,00%	Produto: Empresarial
Experiência:	
Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco	Classe de Incêndio: 0
Apólice Anterior / Cia:	Classe de Roubo: 01
COBERTURAS	
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	1.500.000,00
104 - Danos Elétricos	150.000,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Contratada
Prêmio Líquido Item (R\$): 861,05	
COBERTURAS	
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.
104 - Danos Elétricos	15 % prej. ind. Min 1.500,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Sem franquia
MENSAGENS DE RETORNO	
DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS	

**Mitsui Sumitomo Seguros**

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial

Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29

Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior

O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não

Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não

Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

Desconto/Agravo

Extintores - 10%

OBSERVAÇÃO

Restrição

Início da vigência maior que fim ou vigência fora do mês de emissão

Item:2

End. Risco:Rua Quintino Bocaiúva

Bairro:Centro

Região:19 - Espírito Santo

Tipo: Serviços

Ocupação:ESCRITORIO - A partir do 1º Andar

Valor em Risco (R\$):40.000,00

LMI Prédio e Conteúdo: 40.000,00

S/P: 0,00%

Experiência:

Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco

Apólice Anterior / Cia:

Nº: 16 Compl.:sala 903

Cidade: Vitória UF: ES

Cep:29010210

Localização:20 - Todas as cidades do ES

Classe de Construção:SUPERIOR

Relação IS/VR: 100,00%

Lim. Max. Indenização:40.000,00

Produto:Empresarial

Classe de Incêndio: 0

Classe de Roubo: 01

COBERTURAS

LMI (R\$)

100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves

40.000,00

104 - Danos Elétricos

10.000,00

959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

Contratada

Prêmio Líquido Item (R\$): 90,66

COBERTURAS**FRANQUIAS**

100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves

10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.

104 - Danos Elétricos

10 % prej. ind. Min 1.000,00

959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

Sem franquia

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	10 209 22 Cotação 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	---

MENSAGENS DE RETORNO

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior

Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não

Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não

Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

Desconto/Agravo

Extintores - 10%

OBSERVAÇÃO

Restrição

Início da vigência maior que fim ou vigência fora do mês de emissão

Item:3

End. Risco:Rua Amélia da Cunha Ornelas

Bairro:Bento Ferreira

Região:19 - Espírito Santo

Tipo: Serviços

upação:ESCRITORIO - A partir do 1º Andar

valor em Risco (R\$):2.000.000,00

LMI Prédio e Conteúdo: 2.000.000,00

S/P: 0,00%

Experiência:

Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco

Apólice Anterior / Cia:

Nº: 30 Compl.:

Cidade: Vitória UF: ES

Cep:29050620

Localização:20 - Todas as cidades do ES

Classe de Construção:SUPERIOR

Produto:Empresarial

Relação IS/VR: 100,00%

Lim. Max. Indenização:2.150.000,00

Classe de Incêndio: 0

Classe de Roubo: 01

COBERTURAS

LMI (R\$)

100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves

2.000.000,00

104 - Danos Elétricos

300.000,00

105 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.

50.000,00

153 - Responsabilidade Civil Operações

150.000,00

111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens

50.000,00

959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

Contratada

117 - Tumultos. Greves e Lockout

10.000,00

**Mitsui Sumitomo Seguros**

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial

Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29

**Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor**

112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore

10.000,00

Prêmio Líquido Item (R\$): 2.256,64

COBERTURAS**FRANQUIAS**

100 - Incêndio (Inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves

10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.

104 - Danos Elétricos

15 % prej. ind. Min 1.500,00

105 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.

10 % prej. ind. Min 1.000,00

153 - Responsabilidade Civil Operações

Sem Franquia

111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens

Sem Franquia

959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

Sem franquias

117 - Tumultos. Greves e Lockout

Sem franquias

112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore

10 % prej. ind. Min 400,00

MENSAGENS DE RETORNO**DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS****QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior

O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não

Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não

Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

Desconto/Agravo

Desconto por Acúmulo de Coberturas - 06%

Extintores - 10%

OBSERVAÇÃO

Restrição

Início da vigência maior que fim ou vigência fora do mês de emissão

Relação de Objetos Segurados

Bens não Relacionados

Outros Seguros

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Cotação 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	--

Não foram informados

CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS

Consulta Eletrônica

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta."

Informações Adicionais

"A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco".

"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep".

Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

"O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)".

"As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo informado na apólice e/ou na proposta."

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 761 3004

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará aceitação tácita do seguro.

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócio(s), Controlador(es), Principal(s) Administrador(es) e Procurador(es).

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

A) Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

B) No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou



Mitsui Sumitomo Seguros

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial

Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29

**Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor**

exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

C) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

D) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

E) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores

F) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

G) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

I) Pessoa politicamente exposta estrangeira.

CLAUSULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básica (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Perda ou Pagamento de Aluguel, Honorários de Perito, Despesas de Desentulho, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2006-15)

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vinilona ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

PROTEÇÕES NECESSÁRIAS PARA ROUBO/FURTO

Este seguro será regido pelas Condições Gerais do 18001-MS Empresa - Massificados, pelas Cláusulas Particulares e Cláusulas Especiais descritas neste contrato de seguro.

- Cláusula de Exclusão para Atos Terroristas

CLÁUSULAS PARTICULARES

Não foram informadas

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a

011801121388C020.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 21/11/2022 14:49:16

Página 6 de 10



Mitsui Sumitomo Seguros

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial

Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29

12
209 22
Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor

respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS")**, empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: **dadosprotegidos@msig.com.br**

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. **Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br**

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

**Mitsui Sumitomo Seguros**

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial**Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29****Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor**

- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;

- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>.

Em vista de obrigações legais e regulatórias, os dados pessoais do proponente serão armazenados pela Seguradora durante prazo legal. Para conhecer as finalidades e formas de tratamento acesse nossa Política de Privacidade.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este documento tem por objetivo apresentar valores de prêmios e franquias, não tendo efeito como pedido oficial para emissão de apólice de seguro. A presente cotação serve somente como parâmetro de custos e não implica no reconhecimento da aceitação do risco. A aceitação está condicionada a realização da inspeção, bem como sua posterior análise para uma possível aceitação, podendo sofrer alterações no enquadramento do risco, custos, taxas e condicionamentos.

ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEG L realizou o cálculo que foi impresso em 21/11/2022 14:49:16

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	Ass. 24hr	Adic. Frac.	Custo Emissão	IOF	Prêmio Total
3.052,34	156,00	0,00	0,00	0,00	3.208,34

PARCELAMENTO DO PRÊMIO

Condições	Primeira Parcela	Demais Parcelas	Total	Taxa de Juros
À VISTA (Boleto Bancário)	3.208,34	0,00	3.208,34	0
1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.604,17	1.604,17	3.208,34	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.069,44	1.069,45	3.208,34	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	802,07	802,09	3.208,34	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	673,74	673,74	3.368,70	2,5
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	568,29	568,26	3.409,59	2,5
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	492,99	492,97	3.450,81	2,5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	436,57	436,54	3.492,35	2,5
1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	392,69	392,69	3.534,21	2,5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	357,71	357,63	3.576,38	2,5
0 + 1 (Carnê)	3.208,34	0,00	3.208,34	0

**Mitsui Sumitomo Seguros**

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial**Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29**

Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor

0 + 2 (Carnê)	1.604,17	1.604,17	3.208,34	0
0 + 3 (Carnê)	1.069,44	1.069,45	3.208,34	0
0 + 4 (Carnê)	802,07	802,09	3.208,34	0
0 + 5 (Carnê)	690,59	690,58	3.452,91	2,5
0 + 6 (Carnê)	582,48	582,47	3.494,83	2,5
0 + 7 (Carnê)	505,34	505,29	3.537,08	2,5
0 + 8 (Carnê)	447,44	447,46	3.579,66	2,5
0 + 9 (Carnê)	402,55	402,50	3.622,55	2,5
0 + 10 (Carnê)	366,66	366,57	3.665,79	2,5
À VISTA (Débito Automático)	3.208,34	0,00	3.208,34	0
+ 1 (Débito Automático)	1.604,17	1.604,17	3.208,34	0
+ 2 (Débito Automático)	1.069,44	1.069,45	3.208,34	0
1 + 3 (Débito Automático)	802,07	802,09	3.208,34	0
1 + 4 (Débito Automático)	673,74	673,74	3.368,70	2,5
1 + 5 (Débito Automático)	568,29	568,26	3.409,59	2,5
1 + 6 (Débito Automático)	492,99	492,97	3.450,81	2,5
1 + 7 (Débito Automático)	436,57	436,54	3.492,35	2,5
1 + 8 (Débito Automático)	392,69	392,69	3.534,21	2,5
0 + 1 (Cartão de Crédito)	3.208,34	0,00	3.208,34	0
0 + 2 (Cartão de Crédito)	1.604,17	1.604,17	3.208,34	0
0 + 3 (Cartão de Crédito)	1.069,44	1.069,45	3.208,34	0
0 + 4 (Cartão de Crédito)	802,07	802,09	3.208,34	0
0 + 5 (Cartão de Crédito)	641,66	641,67	3.208,34	0
0 + 6 (Cartão de Crédito)	534,74	534,72	3.208,34	0
0 + 7 (Cartão de Crédito)	505,34	505,29	3.537,08	2,5
0 + 8 (Cartão de Crédito)	447,44	447,46	3.579,66	2,5
0 + 9 (Cartão de Crédito)	402,55	402,50	3.622,55	2,5
0 + 10 (Cartão de Crédito)	366,66	366,57	3.665,79	2,5
1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.604,17	1.604,17	3.208,34	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.069,44	1.069,45	3.208,34	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	802,07	802,09	3.208,34	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	673,74	673,74	3.368,70	2,5
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	568,29	568,26	3.409,59	2,5
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	492,99	492,97	3.450,81	2,5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	436,57	436,54	3.492,35	2,5



Mitsui Sumitomo Seguros

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial

Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29

**Cotação 18001-MS Empresa -
Massificados
(Versão: V139.0.0) - Corretor**

1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	392,69	392,69	3.534,21	2,5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	357,71	357,63	3.576,38	2,5

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

Cod. Corretor:

0115805

Corretor:

ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEGUROS LTDA

Tel. Corretor:

33473400

SUSEP:

202068444

Cod. Seguradora

6602

Seguradora

MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A

End. Seguradora

ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - Cnpj: 33016221000107

Matriz São Paulo

Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar

01419-913 - São Paulo - SP

www.msig.com.br

SAC

0800 773 6744

MSIG

falecnosco@msig.com.br

Disque-Denúncia: 0800 77 50 100

CotaçãoNº Cotação:
240268299**Allianz Empresarial**ILHA DO SOL ADMR E CORRETORA DE SEGUROS
Telefone: 2733473400 Celular: 27992553894
Susep: 202068444 Código: 2182889 Filial: 64**Ilha do Sol**
CORRETORA DE SEGUROS**Dados Gerais**

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 3 Vigência das 24h de 29/11/2022 às 24h de 29/11/2023

Cond. Gerais: 04/2022

Versão: 16

Dados do Proponente

Proponente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 28.163.343/0001-96

Dados do Risco

Local 000000001

Atividade: Escritório, 2º andar ou superior

Endereço do Risco: R. ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS , 42

Complemento: 20 e 21

Bairro: CENTRO

Cidade: VITÓRIA

Estado: ES

CEP: 29010-250

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 1.500.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 1.500.000,00

* Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas

Coberturas**Coberturas / Riscos Cobertos****Limite Máximo de
Indenização****Prêmio (R\$):****Incêndio e Complementares****1.500.000,00****380,61**

Ruptura de Tanques e Tubulações

75.000,00

Tumultos, Greves e Lock-Out

150.000,00

Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo

30.000,00

Bens do Segurado em Poder de Terceiros

15.000,00

Perda e/ou Pagamento de Aluguel	225.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	1.500.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	300.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	75.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	150.000,00	
Derrame de Sprinklers	300.000,00	
Demolição e Desentulho	75.000,00	
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	150.000,00	
Danos Elétricos	150.000,00	461,24
Danos Elétricos	150.000,00	
TOTAL		841,85

Franquias

Cobertura	Franquia
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Protecionais

Extintores

Local 000000002

Atividade: Escritório, 2º andar ou superior

Endereço do Risco: R. QUINTINO BOCAIUVA, 16

Complemento: 903

Bairro: CENTRO

Cidade: VITÓRIA

Estado: ES

CEP: 29010-210

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 40.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 40.000,00

* Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas

Coberturas

Coberturas / Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio (R\$):
Incêndio e Complementares	40.000,00	63,81
Ruptura de Tanques e Tubulações	2.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	4.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	800,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	400,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	6.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	40.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	8.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	2.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	4.000,00	
Derrame de Sprinklers	8.000,00	
Demolição e Desentulho	2.000,00	
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	4.000,00	
Danos Elétricos	10.000,00	50,47
Danos Elétricos	10.000,00	
TOTAL		114,28

Franquias

Cobertura	Franquia
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Protecionais

Extintores

Local 000000003

Atividade: Escritório, 2° andar ou superior

Endereço do Risco: R. AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS , 30

Complemento:

Bairro: BENTO FERREIRA

Cidade: VITÓRIA

Estado: ES

CEP: 29050-620

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 2.000.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 2.000.000,00

* Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas

Coberturas

Coberturas / Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio (R\$):
Incêndio e Complementares	2.000.000,00	512,36
Ruptura de Tanques e Tubulações	100.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	200.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	40.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	20.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	300.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	2.000.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	400.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	100.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	200.000,00	
Derrame de Sprinklers	400.000,00	
Demolição e Desentulho	100.000,00	
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	200.000,00	
Danos Elétricos	300.000,00	617,57
Danos Elétricos	300.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00	68,60
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00	
Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore	10.000,00	103,51
Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore	10.000,00	
Responsabilidade Civil	150.000,00	494,28

RC Guarda Veículos Para Concessionárias Autorizadas	75.000,00	
RC Operações	150.000,00	
RC Guarda Veículo - Parcial	60.000,00	
RC Guarda Veículo - Compreensiva	60.000,00	
RC Estabelecimento de Hospedagem	150.000,00	
RC Estabelecimento de Ensino	150.000,00	
RC Empregador	37.500,00	
Danos Morais	75.000,00	
RC Contingente de Veículos	37.500,00	
Roubo	50.000,00	382,59
Roubo de Bens	50.000,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	7.500,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	7.500,00	
Roubo de Bens de Hóspedes	12.500,00	
TOTAL		2.178,91

Franquias

Cobertura

Incêndio e Complementares

Danos Elétricos

Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado

Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore

Responsabilidade Civil

Roubo

Franquia

10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 550,00

10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00

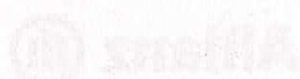
10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Proteccionais

Extintores



Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boleto Bancário	
Prêmio líquido (R\$):	3.135,06	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	231,37
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	3.366,43

Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	3.366,43

Cláusulas Complementares e Particulares

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

Este risco não possui a cláusula para Indenização a valor de novo

Observações Gerais

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

15414.900352/2018-18

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **29/12/2022**

VITÓRIA, 29 de Novembro de 2022



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Allianz Seguros S.A.
Código: 5177
CNPJ: 61.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113
Rua Eugênio de Medeiros, 303, 1º andar-parte, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros 05425-000 São Paulo-SP
C3000D2000ASCNG00000P00000

Página 7 de 7

Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades) ou SAC 24
horas: 0800 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313
Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de
fala 24 horas: 0800 121 239

Nº Cotação: 240268299

Allianz 

HDI

Seguros

HDI PROTECAO EMPRESARIAL

FLS. 18

PRCC: 2091/622

Orçamento: 16989053

V2211.004.0P

Segurado: CRC ES

Informações de Cobrança

End. Cobrança:

Compl:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Celular:

Fone:

Data de Nasc.:

CPF/CNPJ: 28.163.343/0001-96 Email:

Natureza / Nro.Doc.:

Órgão Expedidor:

Data Expedição:

Informações Gerais do Orçamento

Vigência: 29/11/2022 até 29/11/2023

Período: 365 dias

Tipo de Cálculo: Anual

Filial: VITORIA

Ramo: COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Orçamento: 16989053

Produto: HDI PROTECAO

Cód. Produto: 423

Cód. da Versão: 20221126

Data do Cálculo: 29/11/2022 - Esta cotação tem validade de 15 dia(s), até 13/12/2022.

Informe SUSEP: O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Informações de Corretores

Corretor: ILHA DO SOL ADMR E COR SEG LTD

Cód. Interno: 500000769

Cód SUSEP: 00000202068444

Participação: 100,00%

Prêmio Líquido Total = R\$ 3.158,34

Custo = R\$ 0,00

I.O.F. = 7,38%

Opções de Pagamento (R\$)						
Plano	Cartão de Crédito	Débito			Carnê	
		1ª no Ato	1ª a 30 dias	Melhor Data	1ª no Ato	1ª a 30 dias
1x	3.391,43	3.391,43	3.391,43	-	3.391,43	3.510,13
2x	1.695,71	1.695,71	1.695,71	-	1.695,71	1.785,25
3x	1.130,48	1.130,48	1.130,48	-	1.130,48	1.210,51
4x	847,86	847,86	847,86	-	847,86	923,32
5x	678,29	678,29	678,29	-	751,13	751,13
6x	565,24	565,24	565,24	-	636,46	636,46
7x	544,32	554,64	554,64	-	554,64	554,64
8x	483,15	493,37	493,37	-	493,37	493,37
9x	435,57	445,78	445,78	-	445,78	445,78
10x	397,58	407,79	407,79	-	407,79	407,79

HDI

Seguros

HDI PROTECAO EMPRESARIAL

FLS: 19

PRCC: 209 3/622

Orçamento: 16989053

V2211.004.0P

Segurado: CRC ES

LOCAL EM RISCO - 1

2/0/3500/000/C

Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Nro: 42

Complemento:

CEP: 29010-250

Bairro: CENTRO

Cidade: VITORIA

UF: ES

Contato para Inspeção do Risco:

Fone:

Risco em Shopping: Não

DETALHES DO LOCAL

Ocupação: 197090 - ESCRITORIOS A PARTIR DO 20. PAVIMENTO

Construção: ALVENARIA (SUPERIOR)

Tipo de verba contratada: Prédio e Conteúdo

Cia de Renovação: PORTO SEGURO CIA

Número da apólice anterior: 4021778

Valor em risco D. Materiais: R\$ 1.500.000,00

Classe da Ocupação do 200

Classe Danos Elétricos: 1

Local:

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	1.500.000,00	493,50	
Danos Eletricos	150.000,00	388,56	

PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$**882,06****PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Coberturas	Franquias Obrigatórias
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Eletricos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00

DESCONTOS DO LOCAL

Desconto de Experiência: 20,00% renovação 03 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 4021778 da Seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e que possuo este seguro há 03 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

LOCAL EM RISCO - 2

2/0/3500/000/C

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA

Nro: 16

Complemento:

CEP: 29010-210

Bairro: CENTRO

Cidade: VITORIA

UF: ES

Contato para Inspeção do Risco:

Fone:

Risco em Shopping: Não

Orçamento: 16989053

V2211.004.0P

Segurado: CRC ES

DETALHES DO LOCAL**Ocupação:** 197090 - ESCRITORIOS A PARTIR DO 20. PAVIMENTO**Construção:** ALVENARIA (SUPERIOR)**Tipo de verba contratada:** Prédio e Conteúdo**Cia de Renovação:** PORTO SEGURO CIA**Número da apólice anterior:** 4021778**Valor em risco D. Materiais:** R\$ 40.000,00**Classe da Ocupação do** 200**Classe Danos Elétricos:** 1**Local:****COBERTURAS CONTRATADAS**

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	40.000,00	10,68	
Danos Eletricos	10.000,00	25,90	

PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$**36,58****PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Coberturas	Franquias Obrigatórias
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Eletricos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00

DESCONTOS DO LOCAL**Desconto de Experiência:** 20,00% renovação 03 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 4021778 da Seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e que possuo este seguro há 03 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

LOCAL EM RISCO - 3

2/0/3500/000/C

Endereço: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS**Nro:** 30**Complemento:****CEP:** 29050-620**Bairro:** BENTO FERREIRA**Cidade:** VITORIA**UF:** ES**Contato para Inspeção do Risco:****Fone:****Risco em Shopping:** Não**DETALHES DO LOCAL****Ocupação:** 197090 - ESCRITORIOS A PARTIR DO 20. PAVIMENTO**Construção:** ALVENARIA (SUPERIOR)**Tipo de verba contratada:** Prédio e Conteúdo**Cia de Renovação:** PORTO SEGURO CIA**Número da apólice anterior:** 4021778**Valor em risco D. Materiais:** R\$ 2.000.000,00

HDI

Seguros

HDI PROTECAO EMPRESARIAL

Orçamento: 16989053

Segurado: CRC ES

V2211.004.0P

DETALHES DO LOCAL

Ocupação: 197090 - ESCRITORIOS A PARTIR DO 20. PAVIMENTO

Construção: ALVENARIA (SUPERIOR)

Classe da Ocupação do Local: 200

Classe Danos Elétricos: 1

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	2.000.000,00	534,00	
Danos Eletricos	300.000,00	777,11	
Quebra de Vidros	10.000,00	259,90	
Responsabilidade Civil Operacoes	150.000,00	237,24	
Roubo e Furto de Bens	50.000,00	267,89	
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.000,00	8,66	
Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran	50.000,00	154,89	

PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$**2.239,70****PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Coberturas	Franquias Obrigatórias
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Eletricos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Quebra de Vidros	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Responsabilidade Civil Operacoes	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Roubo e Furto de Bens	Sem Franquia
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00

DESCONTOS DO LOCAL

Desconto de Experiência: 20,00% renovação 03 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 4021778 da Seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e que possuo este seguro há 03 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

OBSERVAÇÕES

A Seguradora se reserva o direito de realizar as diligências que entender necessárias para melhor análise do local segurado, sejam estas durante a análise da Proposta e/ou durante a vigência da Apólice, devendo o Segurado viabilizar tais medidas, bem como, disponibilizar quaisquer documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Orçamento: 16989053

V2211.004.0P

Segurado: CRC ES

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias da data do protocolo de recebimento da mesma.

- O(s) Valor(es) em Risco declarado(s), bem como o(s) Limite(s) Máximo(s) de Indenização, são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor e da Sociedade Seguradora no site www.susep.gov.br.
- As condições contratuais estarão disponíveis, de forma prévia à assinatura da proposta, ao segurado. Poderá constar da própria proposta declaração de que o proponente/corretor/representante legal tomou ciência das referidas condições contratuais.
- Considera-se como âmbito geográfico das coberturas todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que estará prevista expressamente nas condições contratuais.
- **Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.**

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 – para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI Seguros S/A.

Para Informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 – para deficientes auditivos

Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

VILA RICA, 29 de Novembro de 2022.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.016.221/0001-07

Razão Social:

MITSUI SUMITOMO SEGUROS SA

Endereço:

AL SANTOS 415 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022**Certificação Número:** 2022111800570435502663

Informação obtida em 29/11/2022 13:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 022
PROC: 209 / 22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.
CNPJ: 33.016.221/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:09 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **DDB5.999E.5EE9.6A35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: 23
Página 1 de 1
PROC: 209 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.016.221/0001-07

Certidão nº: 42199432/2022

Expedição: 29/11/2022, às 13:44:49

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.016.221/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 12:41
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: RES: Coleta de preços prc. adm2022/000209

Bom dia!

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de empresa de prestação de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situados nos seguintes endereços:

Item	Descrição	VALOR DO IMÓVEL PARA RECONSTRUÇÃO
01	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	R\$ 2.000.000,00
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 1.500.000,00
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210	R\$ 40.000,00

Encaminhamos solicitação orçamentária para 13 (treze) fornecedores. Recebemos apenas 03 (três) orçamentos, 04 responderam negativamente e 06 (seis) não responderam.

Para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 3.208,34 (três mil duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços. Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 09:36

Para: CRCES - Compras

Cc: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Assunto: Coleta de preços prc. adm2022/000209

Prezada Bom Dia!

Solicitamos cotação conforme descrição do objeto abaixo:

OBJETO: Prestação de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situados nos seguintes endereços:

HRD Seguradora

hrdseguros@hrdseguros.com.br - stela@hrdseguros.com.br

3205 7000

3205 7003

seg

Gente Seguradora	dpvat.es@genteseguradora.com.br	3207 4002	3207 4007	segur
Ilha do Sol Seguros	atendimento@ilhadosolcorretora.com.br	3347 3400		segur
Convence Seguradora	edson@convenceseguros.com.br	3207 7346		segur
Banestes Seguros	andreaamaral@banestes.com.br	3383 1718		segur

PROPOSTA DE PREÇO:

Obs.: Na proposta de preço deverá conter nome e CNPJ da empresa.

Item	Descrição	VALOR DO IMÓVEL PARA RECONSTRUÇÃO
01	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620	R\$ 2.000.000,00
02	Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250	R\$ 1.500.000,00
03	Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210	R\$ 40.000,00

- Coberturas contratadas do imóvel 01 – Sede CRCEs:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	2.000.000,00	
02	Danos Elétricos	300.000,00	
03	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	10.000,00	
04	Roubo e Furtos mediante arrombamento	50.000,00	
05	Tumultos, Greves, Lockout e Ato doloso	10.000,00	
06	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	50.000,00	
07	Responsabilidade Civil e Operações	150.000,00	

- Coberturas contratadas do imóvel 02 – Edifício AMES:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, explosão e fumaça	1.500.000,00	
02	Danos elétricos	150.000,00	

- Coberturas contratadas do imóvel 03 – Edifício Navemar:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, explosão e fumaça	40.000,00	
02	Danos elétricos	2.000,00	

Contamos com sua colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

FLS: 25
PRCO: 209 / 22



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000209

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro predial.

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de <u>seguro predial</u> para os imóveis citados abaixo, com COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA: Danificações ou perda total causada por incêndio, raio explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam pela calçada e na área interna do CRCES	R\$ 3.208,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 3.208,34

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: MITSUI SUMITOMO SEGUROS

CNPJ: 33.016.221/0001-07

Valor: R\$ 3.208,34

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do segundo menor preço apresentado, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares e Mapa de Apuração de preços.

Vitória, 29 de novembro de 2022.


Carla Cristina Tasso
Presidente

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 10:14
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Emissão de empenho

Bom dia Elaine.

Reserva nº 414/2022 emitida.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:13
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: ENC: Emissão de empenho

Boa tarde!

Paulo,

Solicitamos reserva orçamentária PRC. 2022/000209 no valor de R\$ 3.208,34 (três mil e duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) conta contábil 6.3.1.3.02.01.024.

O valor será para cobrir despesa com possível do Contrato com a empresa especializada para de seguro predial do CRCES.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 10:17
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Assunto: RES: Disponibilidade orçamentária

Bom dia Elaine.

Existe sim essa dotação orçamentária.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 25 de outubro de 2022 10:02

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Cc: CRCES - Wekson J. B. Mariano

Assunto: ENC: Disponibilidade orçamentária

Prezados (as) Bom dia!

Paulo,

Solicitamos informar se existe Dotação Orçamentária disponível no valor de R\$ 2.029,09 (dois mil e vinte e nove reais e nove centavos) no projeto 5008, conta contábil 6.3.1.3.02.01.009.

O valor será para cobrir despesa com possível aditamento do Contrato nº: 44/2019, com a empresa ALARMECONNECT TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA – ME que realiza a prestação de serviço de monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, bem como, configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do CRCES.

Demonstrativo de Cálculo	
Monitoramento Eletrônico	R\$ 2.932,92
Ronda 03 (três) das 20hs às 06hs	R\$ 7.080,24
TOTAL	R\$ 10.013,16
MENSAL	R\$ 834,43
VALOR DIA	R\$ 27,81
VALOR PARA 47 DIAS	R\$ 1.307,27
14/11 a 31/12/22	47
01 (um) Vigilante MÊS 11	721,82
VALOR TOTAL ATÉ 31/12/22	R\$ 2.029,09

Atenciosamente,

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assesor de Contratações e assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 29 de novembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação Direta de empresa especializada para o fornecimento de seguro predial

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 3.208,34 (três mil e duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 048/2022.

Atenciosamente,


Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 068/2022

Processo: ADM 2022/000209

Interessado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro predial para os imóveis do CRCES, com cobertura básica e acessória contra danos ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, fios de cobre, condensadores de ar condicionado, letreiro, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil do imóvel e danos a terceiros que transitam pela calçada e área interna do CRCES.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado em 10/11/2022 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro predial para os imóveis do CRCES.
2. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica em 30/11/2022, pelo Setor Administrativo do CRCES, para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaiando exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor Administrativo do CRCES, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
6. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato².
7. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico³. Entretanto, conforme §2º, alínea “a”, do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
8. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos. Passa-se, então, a análise do Termo de Referência.
9. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² IN n.º 05/2017, art. 19.

³ Idem, art. 20.

objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

10. Da análise do Termo de Referência n.º 048/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, não sendo necessário realizar ajustes, segundo nossa opinião.

11. No que diz respeito à minuta do Contrato, essa é facultativa nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, conforme estabelece o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

12. Rememoro que no Parecer Jurídico n.º 75/2018 foi dispensado o contrato administrativo e opinou-se pela utilização da apólice como instrumento para regular a contratação direta, ante a recusa da empresa seguradora em firmar o contrato administrativo:

5. Entretanto, os presentes autos retornaram a Assessoria Jurídica ante as informações constantes das trocas de e-mail de fls. 45/49 e fls. 61/62, que dão conta de que a empresa HDI SEGUROS S/A e a empresa BANESTES SEGUROS S/A (que foi contatada e cobriu o preço apresentado pela HDI ante a recusa em assinar o contrato administrativo) somente firmam contrato administrativo na hipótese de sagrarem vencedoras em processo licitatório, para a hipótese dos autos, dispensa de licitação, somente se submetem a assinatura da apólice de seguros.

6. Assim, emerge nos presentes autos situação semelhante à tratada no Parecer Jurídico n.º 069/2018, onde se analisou a possibilidade de substituição do contrato administrativo por autorização de fornecimento:

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentada Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica⁴.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a Autorização de Fornecimento/Serviço.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

16. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.

17. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.

Conclusão

Evidenciado nos e-mails trocados entre o CRCES e a Corretora de Seguros de que o contrato administrativo é motivo de impedimento à contratação direta pretendida e (i) havendo possibilidade jurídica para a dispensa do contrato administrativo – como há – nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e (ii) havendo instrumento jurídico hábil a regular a relação com segurança jurídica, uma vez que amplamente admitido na prática

⁴ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

comercial; resulta como possível que o CRCES dê seguimento a contratação direta com a assinatura da apólice de seguro, nos termos da instrução processual, observadas as cautelas do Parecer Jurídico n.º 069/2018.

13. Ainda, cumpre evocar entendimento consubstanciado no Parecer Jurídico Nº 084/2019, especificamente no que diz respeito ao item “7”. A inteligência firmada no dispositivo foi que caso houvesse situação similar de recusa da seguradora quanto ao contrato administrativo, como se trata o presente caso, existe a possibilidade de que o CRCES realize a contratação por meio da apólice de seguro, de acordo com os devidos precedentes e fundamentação legal.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica da contratação, nos termos da IN n.º 05/2017 e dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

15. Recomenda-se, por oportuno, que a Administração cuide em realizar nova avaliação dos imóveis em futura contratação de modo a manter a capacidade da indenização em recompor os imóveis segurados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 30 de novembro de 2022.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., CNPJ 33016221000107, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 57431, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1965, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06602_30112022_111012_248**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

33
309 222
Data : 01.12.2022
Hora : 10:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
386	01.12.2022	ORDINARIO	2022/000209	414	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1148	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000209	0		
Favorecido					
Favorecido : 3322 - MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A		CNPJ / CPF : 33.016.221/0001-07			
Endereço : AL SANTOS, Nº 415, 1º ANDAR		Bairro : CERQUEIRA CESAR			
CEP : 01419000	Cidade : SÃO PAULO	UF : SP			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
SEGURO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES		1	R\$ 3.208,34	R\$ 3.208,34	
Valor por Extenso					
Três Mil, Duzentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 4.950,00	R\$ 0,00	R\$ 3.208,34	R\$ 1.741,66		
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado		
---	R\$ 0,00	R\$ 3.208,34	NAO		

VITÓRIA, 01 de Dezembro de 2022

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em http://inst-01-crc-es.clouditservice.com.br/spw/assinaturadigitalNovo/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador



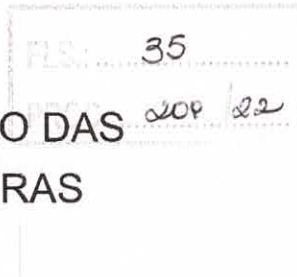
Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 01/12/2022 10:31:34



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DHR8-75YP-4XLX-MZQ6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO (CPF [REDACTED]) em 01/12/2022 10:38

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em http://inst-01-crc-es.clouditservice.com.br/spw/assinaturadigitalNovo/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://inst-01-crc-es.clouditservice.com.br/spw/assinaturadigitalNovo/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



Mitsui Sumitomo Seguros

A Member of MS&A INSURANCE GROUP



JUCESP PROTOCOLO
2.200.905/22-1



MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.

CNPJ nº 33.016.221/0001-07

NIRE 35.300.010.914

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/5/2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 31/5/2022, às 9h, na sede social da Companhia, localizada à Alameda Santos, nº 415, 1º ao 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-913.
2. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
4. MESA: Presidente: Sr. Masayuki Nagano; e
Secretário: Sr. Hélio Hiroshi Kinoshita.
5. ORDEM DO DIA: I) Eleger Diretor; II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram por:
 - I) Eleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato até à Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2023 e remuneração nos termos definidos na AGO de 31/3/2022, o Sr. Akihiko Kawakami, [REDACTED], portador da carteira de identidade RN [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na [REDACTED].

O membro da Diretoria ora eleito, não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021. O eleito toma posse no cargo nesta data, dia 31/5/2022, conforme termo de posse anexo.

**Mitsui Sumitomo Seguros**A Member of **MS&AD INSURANCE GROUP**

II) Por força do deliberado no item anterior, ratifica-se a composição da Diretoria, com mandato até a AGO de 2023:

- Masayuki Nagano – Diretor Presidente;
- Hélio Hiroshi Kinoshita – Diretor Vice-Presidente;
- Luiz Akio Morikawa – Diretor;
- Koichi Kawasaki – Diretor; e
- Akihiko Kawakami – Diretor.

III) Ratificar a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir:

- Sr. Hélio Hiroshi Kinoshita:

- a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pela política institucional de conduta da Companhia (Resolução CNSP nº 382/2020);
- c) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143;
- d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; e
- e) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 383/2020.

- Sr. Luiz Akio Morikawa:

- f) Diretor responsável técnico (Circular Susep nº 234 e Resolução CNSP nº 432);
- g) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e
- h) Diretor responsável administrativo-financeiro.

- Sr. Akihiko Kawakami:

- i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares Susep 234 e 612);
- j) Diretor responsável pelos controles internos; e
- k) Diretor responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.

**Mitsui Sumitomo Seguros**

MSIG

A Member of MS&AII INSURANCE GROUP

7. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

São Paulo (SP), 31 de maio de 2022.

[Redacted Signature]
Masayuki Nagano
Presidente da Mesa

[Redacted Signature]
Hélio Kinoshita (1 de Junho de 2022 20:07 ADT)
Hélio Hiroshi Kinoshita
Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

[Redacted Signature]
Mitsui Sumitomo Insurance Company Limited
Masayuki Nagano
Procurador

[Redacted Signature]
Mitsui Sumitomo Insurance Company Limited
– Escritório de Representação no Brasil Ltda.
Masayuki Nagano
Administrador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.016.221/0001-07

Razão Social: MITSUI SUMITOMO SEGUROS SA

Endereço: AL SANTOS 415 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP /
01419-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111800570435502663

Informação obtida em 30/11/2022 19:20:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Mitsui Sumitomo Seguros

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP



JUCESP PROTOCOLO
0.498.154/21-0



MITSUMI SUMITOMO SEGUR
CNPJ nº 33.016.221/000
NIRE 35.300.010.914

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4/1/2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 4/1/2021, às 9h, na sede social da Companhia, localizada à Alameda Santos, nº 415, 1º ao 5º e 9º andares, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-913.
2. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
4. MESA: Presidente: Sr. Masayuki Nagano; e
Secretário: Sr. Hélio Hiroshi Kinoshita.
5. ORDEM DO DIA: I) Alterar o endereço da sede social da Companhia; II) Reformar o artigo 2º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social.
6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram por:

I) Alterar o endereço da sede social da Companhia, passando-o da: Alameda Santos, nº 415, 1º ao 5º e 9º andares, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-913; para: Alameda Santos, nº 415, 1º ao 4º andares, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-913.

II) Reformar, em razão da deliberação anterior, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos:

“Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 415, 1º ao 4º andares, Cerqueira César, CEP 01.419-913, podendo criar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do País, inclusive no exterior.”



Jul



Mitsui Sumitomo Seguros

A Member of **MSIG** INSURANCE GROUP

III) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações anteriores, que passará a vigorar com a redação do anexo à presente ata.

7. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

São Paulo (SP), 4 de janeiro de 2021.

[Redacted Signature]
Masayuki Nagano
Presidente da Mesa

[Redacted Signature]
Hélio Hiroshi Kinoshita
Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

[Redacted Signature]
Mitsui Sumitomo Insurance Company Limited
Masayuki Nagano
Procurador

[Redacted Signature]
Mitsui Sumitomo Insurance Company Limited
– Escritório de Representação no Brasil Ltda.
Masayuki Nagano
Administrador



JUCESP



Mitsui Sumitomo Seguros

MSIG

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

Estatuto Social da
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.
CNPJ nº 33.016.221/0001-07
NIRE 35.300.010.914

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 57.431 de 15 de dezembro de 1965, é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável a espécie.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 415, 1º ao 4º andares, Cerqueira César, CEP 01.419-913, podendo criar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do País, inclusive no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguro de dano e seguro de pessoas, em qualquer de suas modalidades.

Artigo 4º - É indeterminável o prazo de duração da Sociedade.

Capítulo II - Capital Social

Artigo 5º - O capital social é R\$ 621.047.454,49 (seiscentos e vinte e um milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), dividido em 290.180.641 (duzentos e noventa milhões, cento e oitenta mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, que serão assinadas por dois membros da Diretoria.

Capítulo III - Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março de cada ano, para tomar as contas da Diretoria, examinar e votar as demonstrações financeiras e para os demais fins previstos em lei.

Artigo 7º - Haverá Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data, hora e instrumentadas em ata única.



Artigo 9º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data designada para sua realização.

Artigo 10 - O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado nos termos do art. 126 § 1º da Lei 6.404 de 15/12/1976.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e na ausência, por acionista escolhido entre os presentes. Caberá ao Presidente a escolha do respectivo secretário.

Artigo 12 - A Assembleia Geral, ao ser convocada, reunirá deliberando na forma estabelecida pela lei.

Capítulo IV – Administração

Artigo 13 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de 2 (dois) e no máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos e permitida sua reeleição, ficando assim designados: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 4 (quatro) Diretores sem denominação especial, permanecendo 2 (dois) cargos vagos. Os eleitos tomarão posse nos termos do Artigo 149 da Lei 6.404/76, após homologação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Artigo 14 - A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o artigo 152 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Artigo 15 - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, transigir e renunciar.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, dentro dos seus componentes.

Artigo 17 - A Sociedade será representada ativa e passivamente em juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades e particulares, por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor juntamente com procurador, ou ainda por um procurador, mediante procuração outorgada por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, executadas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado. Em relação à emissão de apólices, o Diretor Presidente, ou na falta deste, qualquer outro Diretor poderá assinar isoladamente.

Artigo 18 - Os Diretores terão as seguintes atribuições privativas: a) ao Diretor Presidente



competirá dirigir e supervisionar todos os negócios, a fim de que a Sociedade atinja seus objetivos sociais; convocar, presidir e preparar os temas a serem apreciados nas Assembleias Gerais; promover a execução de suas deliberações de acordo com os fins traçados pelos acionistas; assinar com outro Diretor os títulos, cautelas ou certificados de ações, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Sociedade; b) aos Diretores Vice-Presidentes competirá substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências eventuais e secretariá-lo nas Assembleias Gerais; c) ao Diretor Superintendente competirá administrar todas as atividades operacionais da Sociedade; executar as deliberações das Reuniões da Diretoria; preparar expedientes dos temas a serem submetidos à apreciação do Órgão Colegiado; substituir o Diretor Presidente e Vice-Presidentes em seus impedimentos e ausências; organizar, fiscalizar e dirigir todos os negócios da Sociedade e a atividade do Diretor Executivo e dos Diretores, podendo assinar com outro Diretor, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Sociedade; d) ao Diretor Executivo competirá secretariar o Diretor Presidente nas Reuniões de Diretoria; supervisionar, administrar organizar e executar as atribuições que lhe for designada pelo Diretor Superintendente ou pelo Órgão Colegiado, substituindo os demais Diretores em seus impedimentos e ausências eventuais; assinar com outro Diretor, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Sociedade; e) ao Diretor competirá auxiliar os demais Diretores em tudo o que lhes for designado em Reunião de Diretoria, substituindo-os em seus impedimentos e ausências eventuais, assinar com outro Diretor, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Sociedade.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento ocasional do Diretor Presidente ou outro Diretor, seu substituto será designado em reunião de Diretoria.

Artigo 19 - Vagando-se o cargo de Diretor, os membros remanescentes distribuirão entre si os encargos e atribuições do Diretor ausente ou nomeará o substituto que exercerá as funções interinamente até a realização da primeira Assembleia Geral que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo.

Parágrafo Único - Mesmo após o término do prazo eletivo, os Diretores permanecerão à testa de seus respectivos cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária e até que seus sucessores tomem posse.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, cujo funcionamento será de caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ser instalado o Conselho Fiscal a pedido de Acionistas e nos termos da lei vigente, o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.



FLN:	45
PRO:	209 92

Parágrafo 2º - Ao eleger o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral fixará os honorários mensais a cada um dos membros efetivos, quando no exercício de suas funções, observando o disposto no art. 162 § 3 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo 3º - Suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, no caso de igualdade o desempate será sucessivamente pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada.

Capítulo VI - Conselho Consultivo

Artigo 21 - A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, cujo funcionamento será de caráter não permanente, composto de no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo período de 02 (dois) anos, concomitantemente com a Diretoria, sendo destituídos pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho é órgão auxiliar da Administração que tem por função aconselhar em caráter geral os administradores sobre assuntos administrativos ou técnicos, relativos a orientação e andamento dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - Ao eleger o Conselho Consultivo, a Assembleia Geral fixará os honorários mensais a cada um, que poderá ser estabelecido por critério fixo, ou por trabalhos realizados.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Consultivo receberão a designação de Presidente e Conselheiros.

Parágrafo 4º - Vagando-se o cargo de Conselheiro, os membros remanescentes distribuirão entre si os encargos e atribuições do Conselheiro ausente ou nomearão o substituto que exercerá as funções interinamente até a realização da primeira Assembleia Geral que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo.

Parágrafo 5º - Mesmo após o término do prazo eletivo, os Conselheiros permanecerão à testa de suas respectivas funções até a primeira Assembleia Geral e até que seus sucessores tomem posse, substituirão os membros efetivos por ordem de votação, no caso de igualdade, o desempate será sucessivamente pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada.

Capítulo VII - Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A Sociedade efetuará seu balanço financeiro semestralmente, em 30 de Junho e 31 de Dezembro, obedecendo à legislação vigente.



MSIG

Mitsui Sumitomo Seguros

A Member of MS&AD INSURANCE GROUP

FLS: 46
PROC: 209 22

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções: I - Para atender os prejuízos, se houver, e II - Provisão para pagamento de Contribuição Social e Imposto sobre a renda.

Artigo 24 - O lucro líquido anual, como definido pelo artigo 191 da Lei 6.404 de 15/12/1965, terá as seguintes destinações na ordem de sua enunciação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como dividendo mínimo aos senhores acionistas; c) o restante do lucro ficará a disposição e critério da deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo VIII - Dissolução, Liquidação e Extinção

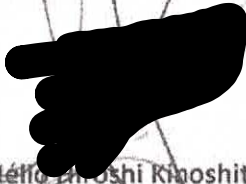
Artigo 25 - A Sociedade se dissolverá na forma prevista em Lei, e ainda por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e havendo pedido de acionista elegerá o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, nomeando o respectivo liquidante.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, especialmente a lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo (SP), 4 de janeiro de 2021.


Masayuki Nagano
Presidente da Mesa


Hélio Hiroshi Kinoshita
Secretário da Mesa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	44
Proc.	200 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.016.221/0001-07

Certidão nº: 26462369/2022

Expedição: 16/08/2022, às 14:07:58

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.016.221/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 48
PRCC: 209/22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.
CNPJ: 33.016.221/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:21 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB33.9DF0.8F8F.8EF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

FLS: 49
PROCO: 209 22

Certidão Número: 0848698 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: [REDACTED]

Contribuinte: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.

Liberação: 22/09/2022

Validade: 21/03/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.062.201-2- Início atv :02/08/1972 (AL SANTOS, 415 - CEP: 01419-913)
CCM 3.094.678-6- Início atv :10/01/2002 (R COELHO LISBOA, 00442 - CEP: 03323-040 - Cancelado em: 04/04/2005)
CCM 3.202.473-8- Início atv :30/10/2001 (R DOUTOR CESAR, 00530 - CEP: 02013-002 - Cancelado em: 04/04/2005)
CCM 4.340.254-2- Início atv :20/06/2011 (AV JABAQUARA, 02958 - CEP: 04046-500 - Cancelado em: 03/10/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:32:29 horas do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9C437C5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.
CNPJ: 33.016.221/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:21 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB33.9DF0.8F8F.8EF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP	51 200 22	 MITSUI
	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29		

"O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização"

Nº Cálculo: 011801121388 Data do Cálculo: 21/11/2022 Nº Proposta: 01180260725 Tipo de Cálculo: Anual Tipo de Contratação: LMI Padrão Válido Até: 06/12/2022	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 11/12/2022 Até as 24 horas do dia 11/12/2023	Corretor: ILHA DO SOL ADM E COR.DE Susep Nº: 202068444 / Cód: 0115805 CNPJ Corretor: 05757124000130 Telefone: 33473400 Emergência 24h: 0300 772 6744 Nº. Contrato:
--	---	--

PROPONENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN		CPF/CNPJ: 28163343000196	
Pessoa: Jurídica	Envio de Carnê/Apólice: Kit Digital		
Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Ind. Principal: Rua Alberto de Oliveira Santos	Nº.: 42	Complemento: 20 E 21 AND	
Bairro: Centro	CEP: 29010250	Cidade: Vitória	UF: ES
End. Cobrança: Rua Alberto de Oliveira Santos	Nº.: 42	Complemento: 20 E 21 AND	
Bairro: Centro	CEP: 29010250	Cidade: Vitória	UF: ES
Celular: (27) [REDACTED]		Email: atendimento@ilhadosolcorretora.com.br	
Faixa Salarial:	Politicamente Exposto? NÃO		

DADOS DO SEGURO

Item: 1	Nº: 42	Compl.: 20 E 21 AND
End. Risco: Rua Alberto de Oliveira Santos	Cidade: Vitória	UF: ES
Bairro: Centro	Cep: 29010250	
Região: 19 - Espírito Santo	Localização: 20 - Todas as cidades do ES	
Tipo: Serviços	Ocupação: ESCRITORIO - A partir do 1º Andar	Classe de Construção: SUPERIOR
Produto: Empresarial	LMI Prédio e Conteúdo: 1,500,000.00	Lim. Max. Indenização: 1,500,000.00
Experiência:	Relação IS/VR: 100.00%	% de Sinistralidade: 0.00
Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco Absoluto	Classe de Incêndio: 0	Classe de Roubo: 01
Apólice Anterior / Cia:		
COBERTURAS		LMI (R\$)
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves		1.500.000,00
104 - Danos Elétricos		150.000,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas		Contratada
Prêmio Líquido (R\$): 3.208,34		
COBERTURAS		FRANQUIAS
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves		10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.
104 - Danos Elétricos		15 % prej. ind. Min 1.500,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas		Sem franquia
MENSAGENS DE RETORNO		

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	FLV: 52 PROC: 209 / 22
---	--	---------------------------

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

- 01 - O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior
 02 - O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não
 14 - Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não
 18 - Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

em:2

End. Risco: Rua Quintino Bocaiúva	Cep: 29010210	Nº: 16 Compl.:sala 903
Bairro: Centro	Localização: 20 - Todas as cidades do ES	Cidade: Vitória UF: ES
Região: 19 - Espírito Santo	Ocupação: ESCRITORIO - A partir do 1º Andar	Classe de Construção: SUPERIOR
Tipo: Serviços	LMI Prédio e Conteúdo: 40,000.00	Lim. Max. Indenização: 40,000.00
Produto: Empresarial		Relação IS/VR: 100.00%
Experiência:		% de Sinistralidade: 0.00
Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco Absoluto		Classe de Incêndio: 0
Apólice Anterior / Cia:		Classe de Roubo: 01

COBERTURAS

LMI (R\$)

- 100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves
 104 - Danos Elétricos
 959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

40.000,00

10.000,00

Contratada

Prêmio Líquido (R\$): 3.208,34

COBERTURAS

FRANQUIAS

- 100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves
 104 - Danos Elétricos
 959 - Cobertura para Assistência 24 Horas

10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.

10 % prej. ind. Min 1.000,00

Sem franquia

MENSAGENS DE RETORNO

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	53 PROCO: 0209 / 22
---	---	--

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

- 01 - O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior
 02 - O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não
 14 - Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não
 18 - Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

Item:3 End. Risco:Rua Amélia da Cunha Ornelas Bairro:Bento Ferreira Região:19 - Espírito Santo Tipo:Serviços	Cep:29050620 Localização:20 - Todas as cidades do ES Ocupação: ESCRITORIO - A partir do 1º Andar	Nº: 30 Compl.: Cidade: Vitória UF: ES Classe de Construção: SUPERIOR
Produto:Empresarial	LMI Prédio e Conteúdo: 2,000,000.00	Lim. Max. Indenização: 2,150,000.00
Experiência: Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco Absoluto Apólice Anterior / Cia:		Relação IS/VR: 100.00% % de Sinistralidade:0.00 Classe de Incêndio: 0 Classe de Roubo: 01

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	54 009 / 22
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29		

COBERTURAS	LMI (R\$)
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	2.000.000,00
104 - Danos Elétricos	300.000,00
105 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	50.000,00
153 - Responsabilidade Civil Operações	150.000,00
111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	50.000,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Contratada
117 - Tumultos. Greves e Lockout	10.000,00
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore	10.000,00
Prêmio Líquido (R\$): 3.208,34	

COBERTURAS	FRANQUIAS
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.
104 - Danos Elétricos	15 % prej. ind. Min 1.500,00
105 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça.	10 % prej. ind. Min 1.000,00
153 - Responsabilidade Civil Operações	Sem Franquia
111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	Sem Franquia
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Sem franquia
117 - Tumultos. Greves e Lockout	Sem franquia
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore	10 % prej. ind. Min 400,00

MENSAGENS DE RETORNO

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

01 - O estabelecimento está situado em andar superior? Andar Superior

02 - O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não

14 - Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não

18 - Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não

Relação de Objetos Segurados

Bens não Relacionados

OUTROS SEGUROS

Não foram informados

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	55 PRCO - 209 22
---	--	--

CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS

PROTEÇÕES NECESSÁRIAS PARA ROUBO/FURTO

Extintores - 10%

Extintores - 10%

Extintores - 10%

Consulta Eletrônica

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta."

Consulta Eletrônica

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta."

Consulta Eletrônica

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta."

Desconto por Acúmulo de Coberturas - 06%

Informações Adicionais

"A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco".

"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep".

"O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

"O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)".

"As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo informado na apólice e/ou na proposta."

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 761 3004

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócio(s), Controlador(es), Principal(s) Administrador(es) e Procurador(es).

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	56 PRCO: 209 22
---	---	---

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

A) Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

B) No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

C) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

D) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

E) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores

F) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

G) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

I) Pessoa politicamente exposta estrangeira.

Informações Adicionais

"A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco".

"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep".

"O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

"O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)".

"As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	57 PRCO: 209 22
---	---	---

do número de processo informado na apólice e/ou na proposta."

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 761 3004

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócio(s), Controlador(es), Principal(s) Administrador(es) e Procurador(es).

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

- A)** Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- B)** No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;
- C)** Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- D)** Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- E)** Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores
- F)** Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- G)** Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	58 PRCC: 209 / 22
---	--	----------------------

Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

I) Pessoa politicamente exposta estrangeira.

Informações Adicionais

"A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco".

"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep".

"O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)".

"As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo informado na apólice e/ou na proposta."

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 761 3004

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócio(s), Controlador(es), Principal(s) Administrador(es) e Procurador(es).

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

A) Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

B) No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	PLS: 59 PROJ: 209 22
---	---	--

nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

C) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

D) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

E) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores

F) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

G) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

I) Pessoa politicamente exposta estrangeira.

CLAUSULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básica (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Perda ou Pagamento de Aluguel, Honorários de Perito, Despesas de Desentulho, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2006-15)

CLAUSULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básica (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Perda ou Pagamento de Aluguel, Honorários de Perito, Despesas de Desentulho, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2006-15)

CLAUSULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	60 209 22
---	---	---

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básica (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Perda ou Pagamento de Aluguel, Honorários de Perito, Despesas de Desentulho, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2006-15)

CLAUSULA PARTICULAR - GARANTIA

Fica entendido e acordado que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, não estão cobertos, por quaisquer garantias deste seguro, os danos ou perdas causados ou decorrentes direta ou indiretamente de:

Furto Simples e quaisquer outras forma de Furto Qualificado definidas no Incisos II e III do Parágrafo 4º do Artigo 155 do Código Penal Brasileiro, a saber:

- Inciso II - Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- Inciso III - Com emprego de chave falsa.

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vinilona ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vinilona ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vinilona ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

RESPONSABILIDADE CIVIL - PROCESSO SUSEP N. 15414.901981/2013-42

Este seguro será regido pelas Condições Gerais do 18001-MS Empresa - Massificados, pelas Cláusulas Particulares e Cláusulas Especiais descritas neste contrato de seguro.

- Cláusula de Exclusão para Atos Terroristas

CLÁUSULAS PARTICULARES

Não foram informadas

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado,

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG - A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	61 PROCC-209 22
---	--	--------------------

quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não se localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S.A. (MSS)**, empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: **dadosprotegidos@msig.com.br**

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. **Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br**

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>.

Em vista de obrigações legais e regulatórias, os dados pessoais do proponente serão armazenados pela

62
209 22

Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
--	---

Seguradora durante prazo legal. Para conhecer as finalidades e formas de tratamento acesse nossa Política de Privacidade.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este documento tem por objetivo apresentar valores de prêmios e franquias, não tendo efeito como pedido oficial para emissão de apólice de seguro. A presente cotação serve somente como parâmetro de custos e não implica no reconhecimento da aceitação do risco. A aceitação está condicionada a realização da inspeção, bem como sua posterior análise para uma possível aceitação, podendo sofrer alterações no enquadramento do risco, custos, taxas e condicionamentos.

ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEG L realizou o cálculo que foi impresso em 5/12/2022 10:10:13

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	Ass. 24hr	Adic. Frac.	Custo Emissão	IOF	Prêmio Total
3.052,34	156,00	0,00	0,00	236,78	3.445,12

FORMAS DE PAGAMENTO

Descrição: 0 + 1 (Carnê)		
1º Parcela: 3.208,34	Nº FCA:	Vencimento: 11/01/2023
Demais Parcelas:	Juros Pactuados: (mês)	Dia do Vencimento: 0

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

Cod. Corretor:	Corretor:	Participação:	Principal:
0115805	ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEGUROS LTDA	100,00	Sim

Cod. Seguradora	Seguradora
6602	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
End. Seguradora	
ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - Cnpj: 33016221000107	

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	63 209 22
---	---	---

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que recebi as Condições Gerais e Particulares deste seguro, que as li, estou de acordo e que não tenho qualquer dúvida a respeito. Declaro ainda que, o corretor indicado é meu representante legal neste contrato e que forneci informações verdadeiras e completas sobre o risco.

Comprometo-me a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora quaisquer alterações nas informações ora prestadas, estando sujeito à aplicação das disposições previstas nos artigos **765** e **766** do Código Civil Brasileiro.

Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais, estando ciente de que restrições cadastrais / financeiras existentes, podem implicar na recusa do risco. Estou ciente, também, de que a seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para recusa desta proposta, contados a partir da data do seu protocolo e/ou entrega de toda documentação necessária à análise do risco. Nos seguros cuja contratação dependa do resseguro facultativo, a aceitação do risco pela Seguradora dependerá da efetiva aceitação por parte do Ressegurador e do valor a ser cedido em resseguro. Neste caso, a aceitação do risco pela seguradora não estará sujeita ao prazo regulamentar de 15 dias.

A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. A emissão da apólice ou certificado com consequente envio e/ou disponibilização do documento contratual caracterizará a aceitação da proposta. Caso a Seguradora não se manifeste por escrito, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias ocorrerá a aceitação tácita do seguro.

Caso o risco não seja aceito, serei comunicado através de meu corretor e tendo havido pagamento integral do prêmio ou da 1ª parcela, o valor pago ser-me-á devolvido no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, o valor a ser devolvido será atualizado de acordo com o índice previsto na legislação em vigor, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição e proporcionalmente aos dias decorridos, **NÃO CARACTERIZANDO ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADORA.**

Local/data

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Matriz São Paulo
 Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar
 01419-913 - São Paulo - SP
www.msig.com.br

SAC
0800 773 6744
MSIG

taleconosco@msig.com.br
 Disque-Denúncia: 0800 77 50 100

CRCES - Administrativo

De: Sibelli Herrera [atendimento@ilhadosolcorretora.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 10:10
Para: CRCES - Administrativo; Mariana Sales; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Bom dia!

O nº da apólice já foi gerado porém ainda não temos acesso liberado ao PDF, assim que disponível encaminharemos.

Apólice	Endosso	Emissão	Nome do segurado	Vigência
01180189701		16/12/2022	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO ...	11/12/2022 à 11/12/2023

À disposição!

Sibelli Herrera

27 3347 3400/ 27 99814 1131

atendimento@ilhadosolcorretora.com.br

Seguro de Veículos - Frota - Transporte - Náutico - Empresarial
Residencial - Condomínio - Consórcio - Vida - Previdência - Bike
Plano de Saúde - Financiamento - Responsabilidade Civil
Garantia - Fiança Locatícia - Capitalização - Viagem

Rua Francisco Santos nº150 Sala 06 Jardim Camburi - Vitória - ES

Ilha do Sol

CORRETORA DE SEGUROS

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 10:04
Para: Sibelli Herrera <atendimento@ilhadosolcorretora.com.br>; Mariana Sales <mariana@ilhadosolcorretora.com.br>; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>
Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Sibeli, Bom dia!
Algum retorno?



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: +55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

De: Sibelli Herrera [mailto:atendimento@ilhadosolcorretora.com.br]

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 08:50

Para: CRCES - Administrativo; Mariana Sales; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Bom dia!

Está em processo de emissão, aguardando retorno da vistoria.



Sibelli Herrera

27 3347 3400 / 27 99814 1131

atendimento@ilhadosolcorretora.com.br

Seguro de Veículos - Frota - Transporte - Náutico - Empresarial
Residencial - Condomínio - Consórcio - Vida - Previdência - Bike
Plano de Saúde - Financiamento - Responsabilidade Civil
Garantia - Fiança Locatícia - Capitalização - Viagem

Rua Francisco Santos nº150 Sala 06 Jardim Camburi - Vitória - ES

Ilha do Sol
CORRETORA DE SEGUROS

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 08:43

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; Sibelli Herrera

<atendimento@ilhadosolcorretora.com.br>; Mariana Sales <mariana@ilhadosolcorretora.com.br>; CRCES - Kenia
Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Prezadas bom dia!

FLS: 65
PROC: 009 22

Até o momento não recebemos o boleto para pagamento é possível verificar junto a seguradora.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 11:44

Para: 'Sibelli Herrera'; Mariana Sales; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Ciente e no aguardo na formalização do ajuste.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Sibelli Herrera [<mailto:atendimento@ilhadosolcorretora.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 10:28

Para: CRCES - Administrativo; Mariana Sales; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Bom dia!

Segue anexo proposta transmitida.

O boleto e a apólice serão gerados no decorrer semana.

Informamos que será necessário realizar vistoria nos locais de risco.

À disposição!

Sibelli Herrera

27 3347 3400 / 27 99814 1131

atendimento@ilhadosolcorretora.com.br

Seguro de Veículos - Frota - Transporte - Náutico - Empresarial
Residencial - Condomínio - Consórcio - Vida - Previdência - Bike
Plano de Saúde - Financiamento - Responsabilidade Civil
Garantia - Fiança Locatícia - Capitalização - Viagem

Rua Francisco Santos nº150 Sala 06 Jardim Camburi - Vitória - ES

Ilha do Sol
CORRETORA DE SEGUROS

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:02

Para: Mariana Sales <mariana@ilhadosolcorretora.com.br>; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>

Cc: Sibelli Herrera <atendimento@ilhadosolcorretora.com.br>

Assunto: RES: Contratação de seguro Predial

Bom dia!

Ciente, aguardando o boleto e se possível a formalização da nova apólice antes do dia 11/12/2022 para que o CRCES não fique sem cobertura.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Mariana Sales [<mailto:mariana@ilhadosolcorretora.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 10:32

Para: CRCES - Administrativo

Cc: Sibelli Herrera

Assunto: ENC: Contratação de seguro Predial

Bom dia Elaine,

Segue documentação solicitada.

Mariana Sales

27 3347 3400 / 27 9985 1303

mariana@ilhadosolcorretora.com.br

Seguro de Veículos - Frota - Transporte - Náutico - Empresarial
Residencial - Condomínio - Consórcio - Vida - Previdência - Bike
Plano de Saúde - Financiamento - Responsabilidade Civil
Garantia - Fiança Locatícia - Capitalização - Viagem

Rua Francisco Santos nº150 Sala 06 Jardim Camburi - Vitória - ES

Ilha do Sol
CORRETORA DE SEGUROS

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 13:49

Para: marina@ilhadosolcorretora.com.br; Sibelli Herrera <atendimento@ilhadosolcorretora.com.br>

Assunto: Contratação de seguro Predial

Prezadas boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº048/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de seguro predial.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa MITSUI SUMITOMO SEGUROS AS é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

Contrato social;

Documento do responsável pela assinatura;

Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☒ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☒ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 13:37

Para: 'juridico@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços medicos

Boa tarde!

Prezados podemos prosseguir com a contratação?

Estamos aguardando o envio da documentação.

<![if !supportLists]>4- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>5- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>6- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>7- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Solicitamos manifestação de interesse até as 14:00 hr.

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:01

Para: 'comercial@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços médicos

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº035/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a PROVIDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO É ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>8- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>9- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>10- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>11- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Elaine Leopoldino Ferreira



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender



Essa mensagem (incluindo quaisquer anexos) é confidencial e tem a finalidade exclusiva para o uso da pessoa ou da entidade a quem está destinada. Se você a recebeu por engano, por favor, apague-a do seu sistema. Qualquer uso ou disseminação desta mensagem integral ou parcialmente é expressamente proibida. A Mitsui Sumitomo Seguros S.A não garante que a integridade desta comunicação tenha sido mantida e não se responsabiliza pelo conteúdo ou a veracidade desta comunicação.

This message (including any attachments) is confidential and is intended for exclusive use of the person/entity to whom it is addressed. If you have received it by mistake please delete it from your system. Any use or dissemination of whole or part of this message is strictly prohibited. Mitsui Sumitomo Seguros S.A does not guarantee the integrity and is not responsible for the content or veracity of this communication.

Essa mensagem (incluindo quaisquer anexos) é confidencial e tem a finalidade exclusiva para o uso da pessoa ou da entidade a quem está destinada. Se você a recebeu por engano, por favor, apague-a do seu sistema. Qualquer uso ou disseminação desta mensagem integral ou parcialmente é expressamente proibida. A Mitsui Sumitomo Seguros S.A não garante que a integridade desta comunicação tenha sido mantida e não se responsabiliza pelo conteúdo ou a veracidade desta comunicação.

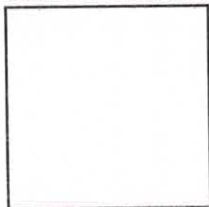
This message (including any attachments) is confidential and is intended for exclusive use of the person/entity to whom it is addressed. If you have received it by mistake please delete it from your system. Any use or dissemination of whole or part of this message is strictly prohibited. Mitsui Sumitomo Seguros S.A does not guarantee the integrity and is not responsible for the content or veracity of this communication.

FLS:	68	
PROC:	209	22

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

APÓLICE DE SEGURO

1ª VIA

Apólice nº 01180189701	Ramo 18	Endosso 00000000000	Proposta 01180262051
----------------------------------	-------------------	-------------------------------	--------------------------------

EMIÇÃO APÓLICE

Segurado

Nome / Razão Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO

CNPJ/CPF

028.163.343/0001-96

Endereço (Rua, Número, Complemento)

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - 20 E 21 AND

Bairro

CENTRO

Cidade

VITÓRIA

UF

ES

CEP

29010-250

Fone

Cliente Desde

2022

Vigência

Início: A partir das 24h de

11/12/2022

Término: Até às 24h de

11/12/2023

Objetivo do Seguro

O presente contrato de seguro tem por objetivo, de conformidade com as Condições Gerais e cláusulas contratadas e/ou particulares e especiais, abaixo especificadas e definidas nas condições da apólice, garantir os prejuízos causados ao estabelecimento segurado diretamente resultantes dos riscos previstos e cobertos pelas coberturas contratadas.

Riscos Cobertos

TUDO EM CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE.

16122022.00005858 AP 01180189701 1V BO EMP MRP K103 S-30/30

Dados do Risco

Item	Renovação	CEP
1	0	29010-250

Local do Risco

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42, 20 E 21 AND

Bairro	Cidade	UF
CENTRO	VITÓRIA	ES

Tipo de Estabelecimento	Tipo de Construção
SERVIÇOS	SUPERIOR

Atividade Principal

ESCRITORIO - A PARTIR DO 1º ANDAR

Valor em Risco (Danos Materiais)	Valor em Risco (Lucro Líquido/Bruto)	IS/VR
1.500.000,00	0,00	100,00

Cia a Renovar

mitsui sumitomo seguros s a

Tipo Contratação

LMI PRÉDIO E CONTEÚDO**Limite Máximo de Garantia****R\$ 1.500.000,00****Coberturas Contratadas**

Cláusula	Descrição da Cobertura	LMI (R\$)	PRÊMIO R\$	POS/Franquia (R\$)
100	INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	1.500.000,00	281,96	10 % PREJ. IND. MIN 1.000,00 APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA QUEDA DE RAIO.
104	DANOS ELÉTRICOS	150.000,00	527,09	15 % PREJ. IND. MIN 1.500,00
959	COBERTURA PARA ASSISTÊNCIA 24 HORAS		52,00	SEM FRANQUIA
	PRÊMIO LÍQUIDO		3.052,34	
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS		156,00	

PRÊMIO LÍQUIDO FINAL	3.208,34
JUROS DE FRACIONAMENTO	0,00
CUSTO DE EMISSÃO	0,00
I.O.F	0,00
PRÊMIO TOTAL	3.208,34

FLS. 70
PRCC: 209 22

Prêmio Líquido do Item

R\$ 861,05

Outros Seguros

NÃO HÁ.

Dados do Risco

Item	Renovação	CEP
2	0	29010-210

Local do Risco

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 16, SALA 903

Bairro	Cidade	UF
CENTRO	VITÓRIA	ES

Tipo de Estabelecimento	Tipo de Construção
SERVIÇOS	SUPERIOR

Atividade Principal

ESCRITORIO - A PARTIR DO 1º ANDAR

Valor em Risco (Danos Materiais)	Valor em Risco (Lucro Líquido/Bruto)	IS/VR
40.000,00	0,00	100,00

Tipo Contratação

LMI PRÉDIO E CONTEÚDO**Limite Máximo de Garantia****R\$ 40.000,00****Coberturas Contratadas**

Cláusula	Descrição da Cobertura	LMI (R\$)	PRÊMIO R\$	POS/Franquia (R\$)
100	INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	40.000,00	3,52	10 % PREJ. IND. MIN 1.000,00 APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA QUEDA DE RAIOS.
104	DANOS ELÉTRICOS	10.000,00	35,14	10 % PREJ. IND. MIN 1.000,00
959	COBERTURA PARA ASSISTÊNCIA 24 HORAS		52,00	SEM FRANQUIA
	PRÊMIO LÍQUIDO		3.052,34	
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS		156,00	
	PRÊMIO LÍQUIDO FINAL		3.208,34	
	JUROS DE FRACIONAMENTO		0,00	

CUSTO DE EMISSÃO

0,00

I.O.F

0,00

PRÊMIO TOTAL

3.208,34

PLS: 71
PROC: 209 22**Prêmio Líquido do Item**

R\$ 90,66

Outros Seguros

NÃO HÁ.

Dados do Risco

Item	Renovação	CEP
3	0	29050-620

Local do Risco

RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS,30,

Bairro	Cidade	UF
BENTO FERREIRA	VITÓRIA	ES

Tipo de Estabelecimento	Tipo de Construção
SERVIÇOS	SUPERIOR

Atividade Principal

ESCRITORIO - A PARTIR DO 1º ANDAR

Valor em Risco (Danos Materiais)	Valor em Risco (Lucro Líquido/Bruto)	IS/VR
2.000.000,00	0,00	100,00

Tipo Contratação

LMI PRÉDIO E CONTEÚDO**Limite Máximo de Garantia****R\$ 2.150.000,00****Coberturas Contratadas**

Cláusula	Descrição da Cobertura	LMI (R\$)	PRÊMIO R\$	POS/Franquia (R\$)
100	INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	2.000.000,00	165,39	10 % PREJ. IND. MIN 1.000,00 APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA QUEDA DE RAIO.
104	DANOS ELÉTRICOS	300.000,00	990,92	15 % PREJ. IND. MIN 1.500,00
105	VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA.	50.000,00	79,90	10 % PREJ. IND. MIN 1.000,00
111	ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00	470,47	SEM FRANQUIA

112	QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	10.000,00	190,35	10 % PREJ. IND. MIN 400,00
117	TUMULTOS. GREVES E LOCKOUT	10.000,00	8,82	SEM FRANQUIA
153	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	150.000,00	298,79	SEM FRANQUIA
959	COBERTURA PARA ASSISTÊNCIA 24 HORAS		52,00	SEM FRANQUIA
	PRÊMIO LÍQUIDO		3.052,34	
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS		156,00	
	PRÊMIO LÍQUIDO FINAL		3.208,34	
	JUROS DE FRACIONAMENTO		0,00	
	CUSTO DE EMISSÃO		0,00	
	I.O.F		0,00	
	PRÊMIO TOTAL		3.208,34	

Prêmio Líquido do Item

R\$ 2.256,64

Outros Seguros

NÃO HÁ.

Condições de Pagamento - R\$

Parcela	Prêmio	Custo	Adic. Fracto	IOF	Total	Vencimento
01	3.208,34	0,00	0,00	0,00	3.208,34	13/01/2023

Forma de Cobrança

CARNÊ

Corretor			
Código	Corretor	Principal	Susep N°
0115805	ILHA DO SOL ADM E COR.DE SEGUROS LTDA - TEL.:(27) 33473400	S	202068444

Informações Complementares

Consulta eletrônica

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Lei da Transparência 12.741/12

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (**MSS**) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não se localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o

apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS")**, empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º e 9º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: **dadosprotegidos@msig.com.br**

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. **Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br**

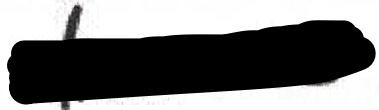
- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso e
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>

A Mitsui Sumitomo Seguros S/A inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.016.221/0001-07, registrada na SUSEP sob o código 06602, doravante designada Seguradora, baseando-se nas informações prestadas pelo Segurado na proposta de seguro, emite a presente apólice, 0118 Compreensivo Empresarial, e obriga-se a indenizar, nos termos e sob as Condições Gerais, Particulares e ou Especiais convencionadas, ratificadas e insertas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante para todos os fins e efeitos.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu diretor executivo, assina este documento.

Mitsui Sumitomo Seguros S/A


Hélio Hiroshi Kinoshita
Vice presidente

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

Processo SUSEP nº 15414.000136/2006-29
Processo SUSEP RC nº 15414.901981/2013-42
Processo SUSEP LC nº 15414.003974/2007-35

TELEFONES UTEIS:

Central de Atendimento: 0300 772 6744 (das 8:00 às 18:00) SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744

Atendimento especial para deficientes auditivos via chat online no site www.mitsuisumitomo.com.br (das 8h30 as 18h00) ou pelo 0800 761 3004

Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em caso de sinistro, acompanhe o processo, no site www.mitsuisumitomo.com.br na Área do Segurado ou digite <https://portalsinistro.msiga.com.br> diretamente no navegador de seu computador ou celular.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Questionário de Avaliação de Risco

As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SITUADO EM ANDAR SUPERIOR?

ANDAR SUPERIOR

O ESTABELECIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM SHOPPING CENTER?

NÃO

POSSUI VIGIA ARMADO ININTERRUPTAMENTE COM RÁDIO FREQUÊNCIA?

NÃO

POSSUI SENSORES INFRAVERMELHO LIGADOS A LINHA TELEFÔNICA OU CONECTADOS A CENTRAL DE SEGURANÇA?

NÃO

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SITUADO EM ANDAR SUPERIOR?

ANDAR SUPERIOR

O ESTABELECIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM SHOPPING CENTER?

NÃO

POSSUI VIGIA ARMADO ININTERRUPTAMENTE COM RÁDIO FREQUÊNCIA?

NÃO

POSSUI SENSORES INFRAVERMELHO LIGADOS A LINHA TELEFÔNICA OU CONECTADOS A CENTRAL DE SEGURANÇA?

NÃO

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SITUADO EM ANDAR SUPERIOR?

ANDAR SUPERIOR

O ESTABELECIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM SHOPPING CENTER?

NÃO

POSSUI VIGIA ARMADO ININTERRUPTAMENTE COM RÁDIO FREQUÊNCIA?

NÃO

POSSUI SENSORES INFRAVERMELHO LIGADOS A LINHA TELEFÔNICA OU CONECTADOS A CENTRAL DE SEGURANÇA?

NÃO

A Mitsui Sumitomo Seguros se reserva o direito de confirmar as informações contidas no questionário, enquanto vigorar o contrato de seguro.

FLS: 75
PRCC: 209 / 22

16122022.00005858 AP 01180189701 1V BO EMP MRP K103 S-30 / 30 | 00005



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - 20 E 21 AND
CENTRO

29010-250 VITÓRIA - ES



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

33.016.221/0001-07

Razão Social:

MITSUI SUMITOMO SEGUROS SA

Endereço:

AL SANTOS 415 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023**Certificação Número:** 2022122600511204953157

Informação obtida em 26/12/2022 08:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Emissão de comprovantes

02/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 07:45:42

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA: 3665-X CONTA: 20.300-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191093393548095026626124920005192290003208340

BENEFICIARIO:

MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A

CNPJ: 33.016.221/0001-07

BENEFICIARIO FINAL:

MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A

CNPJ: 33.016.221/0001-07

PAGADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI

CNPJ: 28.163.343/0001-96

NR. DOCUMENTO	122.809
DATA DE VENCIMENTO	13/01/2023
DATA DO PAGAMENTO	28/12/2022
VALOR DO DOCUMENTO	3.208,34
VALOR COBRADO	3.208,34

NR.AUTENTICACAO F.591.764.858.0C6.108

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD874576 ANA CAROLINA DA SILVA GRILO.